



## **Normas de Utilização**

### ***Boutique Social***

## Índice

Artigo 1.º.....	3
OBJETO.....	3
Artigo 2.º.....	3
DESTINATÁRIOS.....	3
Artigo 3.º.....	3
CONDIÇÕES DE ACESSO.....	3
Artigo 4.º.....	4
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	4
Artigo 5.º.....	4
RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO.....	4
Artigo 6.º.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	5
Artigo 7.º.....	5
RECURSOS MATERIAIS – CONDIÇÕES DE ENTRADA DE BENS.....	5
Artigo 8.º.....	6
ACESSO AO ESPAÇO INTERIOR.....	6
Artigo 9.º.....	6
TAREFAS REALIZADAS NO INTERIOR DE ESPAÇO.....	6
Artigo 10.º.....	7
TAREFAS REALIZADAS NO EXTERIOR DE ESPAÇO.....	7
Artigo 11.º.....	7
INTERPRETAÇÃO.....	7
Artigo 12.º.....	7
ENTRADA EM VIGOR .....	7

## **Artigo 1º**

### **OBJETO**

As presentes normas estabelecem as regras gerais que devem ser cumpridas no âmbito do **Espaço Boutique Social** dinamizado pelo Gabinete de Apoio Social da União de Freguesias de Queluz e Belas, **doravante designado de G.A.S.**

A Boutique Social constitui-se como um projeto comunitário que visa criar na freguesia uma resposta para a agregado familiares cuja situação financeira não lhes permita colmatar necessidades de vestuário, calçado ou outros que vão ao encontro à missão do projeto. Este projeto terá um conceito diferente de outras instituições que tem apoio de vestuário, uma vez que o utente poderá escolher as peças e mais aprecia e experimentar num provador, mediante a disponibilidade de material existente.

## **Artigo 2º**

### **DESTINATÁRIOS**

O projeto **Boutique Social** visa abranger pessoas residentes e/ou recenseadas na União de Freguesia de Queluz e Belas, identificadas pelo G.A.S. ou por outras entidades parceiras, em situação de carência económica que necessitam de apoio no âmbito de vestuário, calçado ou outros que vão ao encontro da missão do projeto.

## **Artigo 3º**

### **CONDIÇÕES DE ACESSO**

1. Os fregueses poderão beneficiar deste apoio caso se enquadrem nos critérios definidos **no artigo anterior** e tenham realizado avaliação sócio-económica através de entrevista social, comprovando a sua situação de carência (por referência ao Regulamento de Apoio Social da União de Freguesias de Queluz e Belas);
2. Tendo sido preenchidos os critérios, os técnicos de referência deverão atribuir às famílias uma autorização escrita a ser entregue nas instalações da Boutique Social. O número de peças a serem entregues dependerão do número de

- peças que constitui o agregado familiar, das suas necessidades e a referida autorização poderá ter a referência dos bens a atribuir;
3. Os utentes encaminhados por outras instituições têm de, obrigatoriamente, solicitar a autorização escrita do G.A.S. para poderem usufruir do projeto em questão;
  4. A atribuição deste apoio ficará condicionado à disponibilidade do material doado;
  5. Em caso de necessidade de priorização das situações, a mesma recairá sobre os seguintes critérios: *capitação mais baixa e números de vezes em que o apoio foi concedido priorizando-se os que menos e/ou nunca beneficiaram.*

#### **Artigo 4.º**

##### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

O espaço Boutique Social funcionará de segunda a sexta-feira em horário a definir, mediante a disponibilidade da equipa técnica ou da equipa de voluntários. Este horário será exposto no local, bem como, será divulgado nas instalações da Junta de Freguesia e no sítio da internet.

#### **Artigo 5.º**

##### **RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

O projeto Boutique Social será de responsabilidade de implementação do G.A.S., competindo à equipa técnica as seguintes funções:

- a. Garantir a eficácia do projeto Boutique Social;
- b. Contribuir para o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
- c. Promover a participação de voluntários na dinâmica da Boutique Social;
- d. Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Boutique Social;
- e. Comprovar os critérios que fundamentam a situação de carência económica do cliente/agregado familiar (por referência ao Regulamento de Apoio Social da União de Freguesias de Queluz e Belas);

- f. Reconhecer prioridade aos clientes que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos ou desprovidos de redes de suporte;
- g. Organizar o processo individual do beneficiário da Boutique Social, contendo a caracterização do agregado familiar;
- h. Criar uma ficha de utente onde ficarão registadas os apoios /géneros que indivíduo/família beneficiou;
- i. Criar uma ficha de doadores onde ficarão registadas os apoios /géneros que indivíduo/família doou;
- j. Supervisionar e zelar pelo bom funcionamento, organização e manutenção da Boutique Social;

#### **Artigo 6.º**

##### **RECURSOS HUMANOS**

No que diz respeito aos recursos humanos afetos, a **Boutique Social**, será uma resposta coordenada pelo Pelouro de Saúde, Inclusão Cidadania e Ação Social da União de Freguesias de Queluz e Belas, através do G.A.S.. Além destes recursos poderá contar com o apoio de voluntários ou de outras pessoas que estejam presentes em situações pontuais para dinamização de atividades de interior ou exterior (campanhas de recolha de roupa, apoio no transporte, entre outros).

Os recursos humanos que estejam em representação do projeto deverão estar sempre identificados com uma t-shirt e o cartão de identificação (o referido cartão deverá ter o logotipo da União de Freguesias de Queluz e Belas bem como a identificação da pessoa).

#### **Artigo 7.º**

##### **RECURSOS MATERIAIS – CONDIÇÕES DE ENTRADA DE BENS**

1. Os recursos materiais (vestuário, calçado e outros) que estão disponíveis no interior da Boutique Social são provenientes de doações de particulares, instituições, ou de protocolos estabelecidos com superfícies comerciais (comércio local, outlet's, hipermercados);

2. Estes artigos poderão ser entregues nas instalações da Boutique Social, mediante aviso prévio. No caso de serem materiais volumosos e/ou pesados poderá ser efetuado um pedido de apoio para o seu transporte à autarquia;
3. Os artigos entregues poderão ser novos ou usados desde passíveis de reutilização, sendo que apenas farão parte do stock mediante este requisito. No caso dos artigos de vestuário e/ou atalhados deverão os mesmos ser alvo de higienização prévia antes de serem expostos;
4. Poderão ser realizadas campanhas de angariação de bens na União de Freguesias de Queluz e Belas ou fora da sua área territorial, em situações específicas do ano (roupa e calçado, brinquedos, material e livros escolares, etc);

### **Artigo 8.º**

#### **ACESSO AO ESPAÇO INTERIOR**

Os utentes deverão exibir uma autorização escrita a ser entregue nas instalações da Boutique Social, onde será definido o tipo de apoio e quantidade em função do número de pessoas que integram o agregado familiar e das suas necessidades. O G.A.S. poderá a reservar um ou mais artigos para as famílias que acompanha que tenham necessidades específicas.

### **Artigo 9.º**

#### **TAREFAS REALIZADAS NO INTERIOR DE ESPAÇO**

Os recursos humanos que estarão presentes na dinamização do espaço, deverão realizar as seguintes tarefas:

1. Abertura e fecho da Boutique Social dentro dos horários divulgados ao público;
2. Receção e triagem dos bens (preenchimento da ficha de entrada com as características do artigo);
3. Catalogação, dobragem e/ou arrumação os artigos (em stock);
4. Atendimento ao utentes e, apoio na procura dos artigos desejados;

5. Organização das secções por área (Moda Senhora, Homem, Puericultura, Material escolar, Armazém, Kit's – higiene homem, senhora e bebé, estações do ano);
6. Manutenção da Higienização do espaço (limpeza e arrumação);
7. Triagem de peças para lavagem;
8. Atualização do inventário do material doado (informatização);
9. Reposição de stock;
10. Apoio aos utentes, disponibilizando informação acerca do funcionamento da Boutique Social;

#### **Artigo 10.º**

##### **TAREFAS REALIZADAS NO EXTERIOR DE ESPAÇO**

1. Presença em campanhas de recolha de bens;
2. Apoio na recolha de artigos no domicílio dos doadores;
3. Divulgação do projeto.

#### **Artigo 11.º**

##### **INTERPRETAÇÃO**

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente regulamento compete à(ao) Presidente da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 12.º**

##### **ENTRADA EM VIGOR**

As presentes regras de funcionamento entram em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Queluz e Belas, sendo publicitadas na página eletrónica da Junta de Freguesia.

*Aprovado pela Junta de Freguesia de Queluz e Belas em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017*

*Aprovado pela Assmbelea de Freguesia de Queluz e Belas em 31 de Maio de 2017*

**Anexo 1**  
**Ficha de autorização de levantamento de bens**





**Nome:**

**Nº de Elementos do Agregado Familiar:**

**Autorização de Levantamento:**

**Assinatura Técnico:**

**Data:**



**Nome:**

**Nº de Elementos do Agregado Familiar:**

**Autorização de Levantamento:**

**Assinatura Técnico:**

**Data:**

**Anexo 2**  
**Ficha de registo de entrada de bens**



---

**Data:**

---

**Tipo de Doação:**

---

**Descrição dos bens doados:**

---

**Nome e Assinatura Técnico/Voluntário que recepcionou:**

---

**Identificação do Doador:**

---

**Contatos:**

---